



ATA DA 93^a. SESSÃO, EM 19.10.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezenove de outubro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral; José Maria Lucena; Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento do seguinte processo:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 293 - Classe 3

ORIGEM: EXU - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Mandado de Segurança, com PEDIDO LIMINAR, contra ato do Juiz Eleitoral da 79^a Zona, Exu, que proibiu entrevistas, nas rádios comunitárias daquele município, de membros dos poderes Executivo e Legislativo, bem como dos pretendentes candidatos.

IMPETRANTE(S): ANTONIO ZILCLECIO PINTO SARAIVA, prefeito de Exu

Advogado(s): José de Ribamar e Souza

AUTORIDADE COATORA: JUIZ ELEITORAL DA 79^a ZONA, EXU

LITISCONS. PASSIVO(S): NELSON PEIXOTO DE ALENCAR, representante do PMDB

LITISCONS. PASSIVO(S): FRANCISCO MOREIRA DE ALENCAR, representante do PMDB

LITISCONS. PASSIVO(S): JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA, representante do PMDB

LITISCONS. PASSIVO(S): RIGOBERTO AMARO DE ALENCAR, representante do PMDB

LITISCONS. PASSIVO(S): JOSÉ ORLANDO MOREIRA DOS SANTOS, representante do PMDB

LITISCONS. PASSIVO(S): FRANCISCO JAELSON CARDOSO BENTO

LITISCONS. PASSIVO(S): MARIA OLIVEIRA AMORIM E SILVA, representante do PFL

Advogado(s): Pedro Soares da Silva

LITISCONS. PASSIVO(S): MARIA DO SOCORRO PINTO SARAIVA, representante do PFL

Advogado(s): Pedro Soares da Silva

LITISCONS. PASSIVO(S): ANTONIO EVERALDO ULISSES SARAIVA, representante do PFL

Advogado(s): Pedro Soares da Silva

LITISCONS. PASSIVO(S): JOSÉ ULISSES PARENTE, representante do PTB

LITISCONS. PASSIVO(S): IVO FERREIRA DO NASCIMENTO, representante do PSDB

Advogado(s): Pedro Soares da Silva

LITISCONS. PASSIVO(S): ANTONIA TAVEIRA DO NASCIMENTO, representante do PT

Decisão: "Unanimemente, denegou-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 304 - Classe 3

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, no sentido de conferir efeito suspensivo ao recurso inominado apresentado, em 26/08/2004, perante o Juiz da Propaganda Eleitoral do Recife, contra a decisão que determinou retirada de propaganda do candidato João Henrique Glasner.

IMPETRANTE(S): JOÃO HENRIQUE GLASNER, vereador do Recife candidato à reeleição; JORGE RIBEIRO DE SOUZA, vereador do Recife candidato à reeleição; BANDEIRANTES PROPAGANDA EXTERNA, por seu sócio-gerente

ADVOGADOS: Antônio Mário de Abreu Pinto, Silvana R. Guerra Barreto, Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque e Silva, Christoph G. Glasner, Carlos Frederico Cordeiro dos Santos

IMPETRADO(S): JUIZ DA PROPAGANDA ELEITORAL DO RECIFE

Decisão: "Unanimemente, extinguiu-se o processo por falta de objeto."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 308 - Classe 3

ORIGEM: CAETÉS - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato que determinou a retirada de propaganda do candidato a vice-prefeito da coligação impetrante (uso de variação nominal diversa da registrada).

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO UNIDADE POPULAR DE CAETÉS (PT/PDT/PPS/PSB), por seu representante

ADVOGADO: Jasson Gomes Freire

IMPETRADO(S): JUÍZA ELEITORAL DA 130ª ZONA - CAPOEIRAS (CAETÉS)

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 315 - Classe 3

ORIGEM: TABIRA - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato do Juiz Eleitoral, sob a alegação restrição de direito à propaganda eleitoral.

IMPETRANTE(S): FRENTE DEMOCRÁTICA MUDA TABIRA (PSDB/PT/PPS/PCdoB/PSB/PFL/PP), pelo representante

ADVOGADOS: Adolfo Maia Ferreira Tavares, Gustavo Rocha de Moraes

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 50ª ZONA - TABIRA

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."

RECURSO ELEITORAL N° 5107 - Classe 6

ORIGEM: JABOTÃO DOS GUARARAPES - PE (118ª ZONA ELEITORAL - JABOTÃO DOS GUARARAPES)

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre contra decisão que condenou os recorrentes, cada um isoladamente, ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR, de acordo com art. 37, § 1º da Lei nº 9.504/97 (propaganda irregular)

RECORRENTE(S): LUIZ PIAUHYLINO DE MELLO MONTEIRO, candidato Deputado Federal pela Coligação Muda Pernambuco; JOÃO BATISTA DE MELO ALVES, candidato Deputado Estadual pela Coligç. Pra Mudar Pernambuco

ADVOGADOS: Oswaldo Naves Vieira Júnior

Decisão: "Preliminar e unanimemente, extinguiu-se a punibilidade em face da anistia da multa."

RECURSO ELEITORAL N° 5910 - Classe 6

ORIGEM: ALTINHO - PE (48ª ZONA ELEITORAL - ALTINHO)

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Contra decisão que, julgando procedente Representação do MPE de primeira instância, condenou os recorrentes ao pagamento de multa no valor de 20.000 UFIR, por propaganda irregular (art. 36, caput, da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO; JOSÉ HUMBERTO INTERAMINENSE MELLO, em causa própria

ADVOGADO: José Humberto Interaminense Mello

Decisão: "Quanto ao recurso interposto por José Humberto Interaminense Mello: a) à unanimidade, rejeitou-se a preliminar de intempestividade e, por maioria, rejeitou-se a preliminar de prescrição da multa aplicada; b) no mérito, deu-se provimento ao recurso. Quanto ao recurso interposto por Carlos Henrique de Almeida Castro, preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso por intempestividade."

RECURSO ELEITORAL N° 5948 - Classe 6

ORIGEM: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que, apreciando Investigação Judicial proposta pelo MPE de primeira instância contra o Sr. ETTORE LABANCA, o PARTIDO POPULAR SOCIALISTA e a COLIGAÇÃO FRENTE

POPULAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA, julgou totalmente improcedente os pedidos formulados na referida investigação por não terem infringido o disposto no art. 73, IV, da Lei 9.504/97.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): ETTORE LABANCA, cand. a Prefeito, pela Colig. Frente Pop. de S. Lourenço da Mata; **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**, em São Lourenço da Mata; **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

ADVOGADO: Márcio José Alves de Souza

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6296 - Classe 6

ORIGEM: SIRINHAÉM - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando procedente Representação, condenou os recorrentes ao pagamento de multa prevista no art. 37, §1º, da Lei 9.504/97 e art 10, § 4º da Res. nº 20.562/2000 da seguinte forma: Alberto Machado Gouveia Lins e Adésio José da Silva, multa no valor de 6.000 UFIRs; Paulo Anacleto, Elizabete Rietra Romero Viana, José Antônio Toscano de Barros, Clóvis Francisco de Albuquerque Pessoa, Moisés Galdino de Araújo e Dlonez Herculano Soares, multa no valor de 5.000 UFIR's.

RECORRENTE(S): ALBERTO MACHADO GOUVEIA LINS, cand. ao cargo de Prefeito p/ Colig. Frente de Oposições de Sirinhaém; PAULO ANACLETO, candidato a Vice-Pref. p/ Colig. Frente de Oposições de Sirinhaém; ELIZABETE RIATRO ROMERO VIANA, candidata ao cargo de vereador pelo PDT; JOSÉ ANTÔNIO TOSCANO DE BARROS, candidato ao cargo de vereador pelo PPS; CLÓVIS FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, candidato ao cargo de vereador pelo PPS; MOISÉS GALDINO DE ARAÚJO, candidato ao cargo de vereador pelo PPS; DLONEZ HERCULANO SOARES, candidato ao cargo de vereador pelo PPS

ADVOGADO: Ricardo Campos Bezerra

Decisão: "Unanimemente, rejeitou-se a preliminar de intempestividade e, no mérito, negou-se provimento ao Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6781 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, ratificando liminar que deferiu a pretensão de fazer cessar propaganda irregular, julgou improcedente Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorridos (Propaganda Irregular - "...CPI dos vampiros/saúde")

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADO: Carlos da Costa Pinto Neves Filho

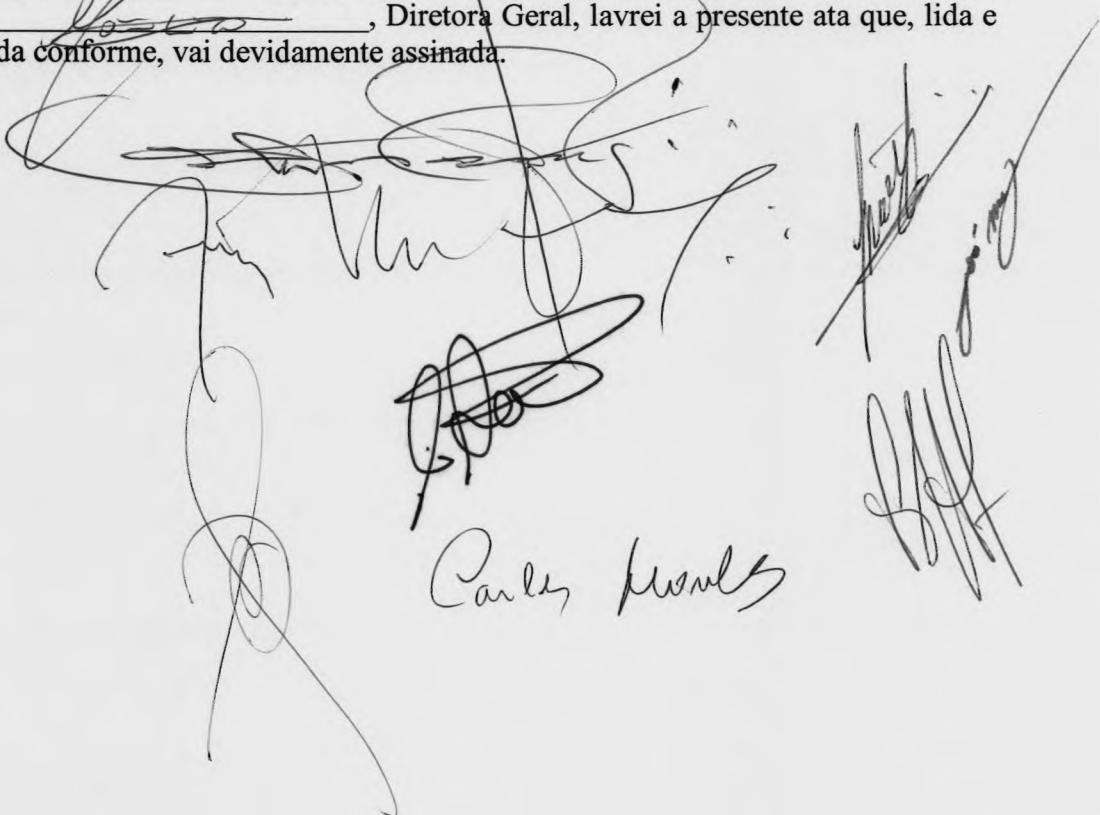
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE;

JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito

ADVOGADOS: Maria Lúcia Barbosa, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira

Decisão: “Unanimemente, homologou-se a desistência.”

Na seqüência, o Des. Antônio Camarotti informou o Pleno acerca do recebimento do ofício nº 0330/04, encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. José Antônio Macêdo Malta, o qual foi lido, tendo o seguinte teor: “Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, aprovou, à unanimidade, proposta do Des. Fernando Ferreira, no sentido de inserir na ata dos trabalhos moção de aplausos ao TRE-PE – Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e todos seus componentes, pelo desempenho desse órgão na condução das eleições municipais recentemente realizadas”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carles Mews, Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Carles Mews